TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO SOLICITANTE: PODER EXECUTIVO

SETOR REQUISITANTE: SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO: ANILTON PEREIRA DA SILVA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CONCORRENCIA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA,DRENAGEM,GALERIA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO A RUA TADEU VIEIRA E AV JOAQUIM MARINHO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202644240001 MARUSSA BOLDRIN conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma em anexos.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SV	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM, GALERIA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIARIA NAS VIAS URBANAS,:RUA TADEU VIEIRA E AV.JOAQUIM MARINHO.		712.215,1

O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES (máximo de 5 anos) contados da *assinatura do contrato* prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A. Possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando aplicável, bem como responsável técnico devidamente habilitado.
B. Comprovar capacidade técnico-operacional e técnico-profissional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com serviços de pavimentação, drenagem pluvial, implantação de galerias pluviais e sinalização viária, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Executar integralmente os serviços em conformidade com:

A. Projeto Executivo;
B. Memorial Descritivo;
C. Planilha Orçamentária;
D. Cronograma Físico-Financeiro;
E. Especificações Técnicas;
F. Normas da ABNT;
G. Manuais e Especificações do DNIT, quando aplicáveis;

ASSINADO DIGITALMENTE POR DELCINA APARECIDA SILVA ALVES EM 24/08/2026 ÀS 10:01:21.

H. Normas do CONTRAN referentes à sinalização viária;
I. Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes.

2.3 Disponibilizar todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte e insumos necessários à perfeita execução da obra.

2.4 Realizar controle tecnológico dos materiais empregados e dos serviços executados, apresentando os respectivos laudos, ensaios laboratoriais e relatórios técnicos sempre que exigidos pela fiscalização.

2.5 Cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e adotando todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

2.6 Implantar sinalização temporária da obra durante toda a execução dos serviços, garantindo a segurança de pedestres, motoristas e trabalhadores.

2.7 Manter diário de obra atualizado, permitindo o acompanhamento da fiscalização e registrando todas as ocorrências relevantes.

2.8 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, corrigindo, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas ou vícios constatados durante a execução ou no período de garantia.

2.9 Destinar corretamente os resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos.

2.10 Observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, comunicando previamente qualquer intercorrência que possa comprometer sua execução.

2.11 Entregar a obra totalmente concluída, limpa, testada, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhada da documentação técnica exigida, incluindo relatórios, registros fotográficos, laudos e demais documentos previstos no contrato.

3. EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. O prazo de execução do serviço conforme cronograma físico financeiro será de até 90 dias a contar do recebimento do empenho, na forma que se segue:

3.1.1. De acordo com a proposta enviada pelo fornecedor e nota de empenho enviada pela *secretaria de obras* e de forma integral.

3.1.2. Lembrando que as notas e boletins devem ser encaminhado ao email - secretariaadm@santaritadoaraguaia.go.gov.br

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização

das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Departamento de Compras.

4.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Departamento de Compras.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de concorrência eletronica, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

5.2.1. Cadastro do Fornecedor no departamento de compras;

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.11.1. Habilitação Jurídica:

5.11.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.11.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.11.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.11.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.11.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

5.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

5.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que, por meio de seu representante legal e/ou engenheiro responsável,

tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) Declaração indicando o Responsável Técnico no qual será o Engenheiro Responsável pelo acompanhamento na execução da obra.
c) Capacidade Técnico Operacional, atestado(s) ou certidão(ões), que comprove ter executado, de modo satisfatório, serviços de obras compatíveis com objeto da licitação, referente(s) às quantidades mínimas especificadas abaixo.
d) Declaração Formal de Disponibilidade, relativo aos equipamentos e pessoal mínimos necessários, essenciais para a realização dos serviços, objeto desta licitação.
e) Prova de registro da licitante e do profissional no CREA/CAU, a qual dar-se-á por meio da Certidão de Pessoa Jurídica e do Profissional do CREA/CAU em vigor na data limite da entrega das propostas.
f) Comprovação de vínculo com técnico profissional de nível superior, reconhecido pela CREA/CAU, na data prevista para a entrega da proposta.
f.1) A comprovação de vínculo dar-se-á por meio dos seguintes documentos: sendo sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU.
a) sócio: contrato social e sua última alteração;
b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
d) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/CAU.
g) Capacidade Técnico-Profissional - Atestado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU.

6. DAS GARANTIA

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.1 As garantias possuirão lastro e vigência equivalente a 30 (trinta) dias posterior ao cronograma de conclusão da obra, sendo que, independente da forma de garantia elas serão restituídas até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual.

21.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

A) **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública** emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. **Deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo**

de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades;

B) **Seguro-Garantia. Contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, será concedido o prazo de 1 (um) mês, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade do seguro-garantia, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/2021, e/ou, prestar essa modalidade de garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades;**

C) **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. **Deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades;**

D) **Título de capitalização custeado por pagamento único**, com resgate pelo valor total. **Deverá prestar esta modalidade de garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato sob pena de aplicação de penalidades**.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2026.

7.1.1 . A contratação será atendida pela seguinte dotação:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
OBRAS, INSTAL. EQUIP. SERVIÇOS URBANOS	03.12.15.1514.452.1013.4.4.90.51	159

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Rita do Araguaia – GO, aos 29 dias do mês de julho de 2026.

ANILTON PEREIRA DA SILVA

SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV URBANOS

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV VDQWDULWDGRDUDJXDLD PHJDVRIWVHUYLFR